



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2026

PROCESSO Nº 21000.034115/2024-53

CONTRATO Nº 137/2025

VIGÊNCIA ATUAL: 1º/9/2025 a 1º/9/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, representada neste ato pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, nomeado pelo Decreto de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 9 de abril de 2026, portador da matrícula funcional nº 1340110, autoriza a formalização do apostilamento ao contrato em epígrafe, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **VERTEX COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, com sede no SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco E, s/n, salas 711 a 722, parte, Asa Sul, CEP 70316-000, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar, **com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025**, a alteração da denominação social da CONTRATADA, que passa de FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda. para Vertex Comunicação e Planejamento Ltda., sem alteração de sua personalidade jurídica, do número de inscrição no CNPJ nº 03.585.183/0001-42, bem como dos demais dados cadastrais e das condições originalmente pactuadas, em estrita observância ao art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Quarta, item 14.5, do Contrato nº 137/2025, os quais conferem competência para a formalização, mediante apostila, de alterações relativas à denominação social da CONTRATADA, dispensando-se, para tanto, a celebração de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Para o presente instrumento, o valor contratual permanece fixo e inalterável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá endossar a garantia junto à instituição garantidora para refletir sua nova denominação social, sem prejuízo da eficácia da garantia original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam integralmente mantidas e ratificadas, na forma original, todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 137/2025 que não tenham sido objeto de modificação pelo presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário Executivo**, em 20/05/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52665824** e o código CRC **A9FE8B22**.